



**Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral - CE**

**EDITAL CE Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

A Comissão Eleitoral – CE, instituída por meio da Resolução CONSUN nº 05/2018, alterada pela Resolução CONSUN nº 20/2018, publicadas no Boletim de Serviço de 04/05/2018 e 20/06/2018, respectivamente, e nomeada pela Portaria UNILA nº 270/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço de nº 69, de 14 de agosto de 2020, torna público o presente Edital que regerá os processos eleitorais para as representações docentes e discentes, para o Conselho Universitário (CONSUN), nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UNILA; da Portaria 1175/2015; e deste Edital.

**1. DAS DIRETRIZES GERAIS**

- 1.1 O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições dos representantes docentes, e discentes para o Conselho Universitário (CONSUN).
- 1.2 As eleições universitárias são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma deste Edital.
- 1.3 As inscrições e votações acontecerão de maneira eletrônica através das plataformas INSCREVA e SIG-ELEIÇÕES, respectivamente.

**2. DAS REPRESENTAÇÕES**

**2.1 REPRESENTAÇÕES DOCENTES**

| <b>Elegíveis</b>   | <b>Número de Vagas</b>                       | <b>Eleitores</b>              |
|--|--|-------------------------------|
| Docentes do quadro ativo permanente, em exercício no Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza – ILACVN | 1 chapa (titular e suplente) Mandato: 2 anos | Docentes vinculados ao ILACVN |

**2.1.1 Os representantes da categoria docente têm direito a uma recondução ao cargo.**

## 2.2 REPRESENTAÇÃO DISCENTE

| Elegíveis  | Número de Vagas                               | Eleitores   |
|--|---|---|
| Discentes regulares e ativos da graduação                          | 2 chapas (titular e suplente) Mandato: 1 anos | Discentes regulares e ativos da graduação                           |
| Discentes regulares e ativos da pós-graduação <i>stricto sensu</i> | 1 chapa (titular e suplente) Mandato: 1 anos  | Discentes regulares e ativos da pós- graduação <i>stricto sensu</i> |

2.3 Junto ao representante efetivo, será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento.

## 3. DOS(AS) ELEGÍVEIS E DOS(AS) ELEITORES(AS)

### 3.1 DOS(AS) ELEGÍVEIS

3.1.1 São elegíveis para as representações discentes de que trata este Edital, todos os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da UNILA art. 181, V, do Regimento Geral. São inelegíveis: os membros discentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os discentes com a matrícula trancada; e aqueles em mobilidade acadêmica até a data de homologação das candidaturas.

3.1.2 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este Edital, os admitidos na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA em exercício, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e art. 181, III, do Regimento Geral. Serão inelegíveis: os membros docentes da Comissão Eleitoral responsável por este Edital; os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos); os servidores em exercício provisório e os que não estão em exercício até a data de homologação das candidaturas.

### 3.2 DOS(AS) ELEITORES(AS)

3.2.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes: os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu da UNILA, que não estejam com a matrícula trancada, os docentes do quadro ativo permanente, provisório e temporário, em exercício, da UNILA.

3.2.2 As listas nominais dos eleitores seguirão com os dados oficiais fornecidos pelas Pró-Reitorias e demais unidades responsáveis pelas informações.

3.2.3 A lista referida no item 3.2.2 será divulgada conforme cronograma.

3.2.4 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.2.2 deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

3.2.5 Todos os recursos serão analisados pela CE.

3.2.6 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas pelo endereço <https://inscreva.unila.edu.br> obedecendo o cronograma da eleição.

4.2 É opcional o envio da foto do titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

4.3 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto (titular + suplente) esta deverá ser em um mesmo arquivo.

4.4 A foto referida no item 4.2 deverá ser encaminhada no ato da candidatura.

4.5 A ordem de apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIG-ELEIÇÕES será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

4.6 O deferimento das candidaturas será publicado no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

4.7 Qualquer interposição de recurso referente às inscrições deverá ser realizada pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

4.8 Todos os recursos serão analisados pela CE.

4.9 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

4.10 A homologação das candidaturas será publicada no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

#### **5. DA CAMPANHA ELEITORAL**

5.1 A campanha eleitoral somente poderá ter início a partir da homologação das candidaturas, conforme cronograma.

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão utilizar cartazes, faixas e panfletos desde que de forma remota, respeitando as recomendações de distanciamento social e fora das dependências da universidade.

5.3 Os candidatos serão responsáveis pela retirada de seu material de publicidade após o término do processo eleitoral.

5.4 É proibida a afixação de plásticos ou adesivos em veículos de transporte coletivo, como ônibus, táxis e vans, bem como a utilização de outdoors.

5.5 É permitida a circulação de impressos contendo currículos e propostas dos candidatos, como forma de discussão de ideias, divulgação de reuniões e de documentos, visando à avaliação da postulação dos/as candidatos/as junto à comunidade acadêmica, desde que de

forma remota e respeitando as recomendações de distanciamento social.

5.6 Em hipótese nenhuma são admitidas pichações nos prédios da Universidade.

5.7 É vedado o uso das ferramentas de comunicação institucional da Universidade para a campanha eleitoral, tais como e-mails, mídias sociais e sítios eletrônicos.

5.8 A campanha eleitoral e os meios de divulgação são de responsabilidade de cada chapa.

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGELEIÇÕES, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

6.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÕES, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Integrado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

6.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).

6.4 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

6.6 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

6.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## **7. DA APURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

7.2 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos.

7.3 Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) titular de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

7.4 A homologação dos resultados será dada pela CE e divulgada no sítio eletrônico da UNILA.

7.5 Qualquer interposição de recurso referente aos resultados deverá ser feita pelo preenchimento do formulário do Anexo I e encaminhado à CE, por meio do endereço eletrônico: [processos.eleitorais@unila.edu.br](mailto:processos.eleitorais@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma.

7.6 Todos os recursos serão analisados pela CE.

7.7 Recursos extemporâneos ao cronograma previsto em Edital serão desconsiderados pela CE.

## **8. DO MANDATO**

8.1 O mandato dos representantes eleitos seguirá o disposto no Regimento Geral da UNILA,

com início a partir da publicação da Portaria de nomeação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O(a) candidato(a) que pertencer a mais de uma categoria terá direito a somente uma candidatura, devendo escolher, no ato da inscrição, qual categoria representa.

9.2 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

9.3 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivadas após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

9.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela CE.

## **10. CRONOGRAMA**

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Publicação do edital   | 19.10.2020              |
| Período para interposição de recurso relativo ao edital                      | 20.10.2020              |
| Período para inscrição das candidaturas                                      | 20.10.2020 a 16.11.2020 |
| Publicação do deferimento das inscrições das candidaturas                    | 18.11.2020              |
| Período para interposição de recurso relativo às inscrições das candidaturas | 19.11.2020 a 21.11.2020 |
| Homologação das candidaturas   | 25.11.2020              |
| Publicação da lista dos eleitores  | 25.11.2020              |
| Período de interposição de recursos da lista dos eleitores                   | 25.11.2020 a 28.12.2020 |
| Publicação de eventuais alterações na lista de eleitores                     | 02.12.2020              |
| Dia das eleições   | 11.12.2020              |
| Apuração e divulgação do resultado   | 14.12.2020              |
| Período para recursos relativos ao resultado                                 | 14.12.2020 a 15.12.2020 |
| Homologação dos resultados pela CE   | 16.12.2020              |
| Publicação da Portaria de Nomeação   | A partir de 16.12.2020  |

**COMISSÃO ELEITORAL**

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

| <b>DADOS DO(A) REQUERENTE</b>   |                    |          |
|---|--------------------|----------|
| <b>Nome Completo:</b>   |                    |          |
| <b>Telefone:</b>  |                    |          |
| <b>E-mail Institucional:</b>  |                    |          |
| <b>RECURSO</b>  |                    |          |
| <b>Recurso Dirigido à(ao):</b>  |                    |          |
| <b>Motivo do Recurso:</b>   |                    |          |
| <b>Assinatura do(a) requerente ou representante legal:</b>            |                    |          |
| <b>Local e data:</b>  | Foz do Iguaçu , de | de 2020. |
| <b>DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CE)</b>                            |                    |          |
| <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido |                    |          |
| <b>Motivo:</b>  |                    |          |
| <b>Assinatura de representante da CE:</b>                             |                    |          |
| <b>Local e data:</b>  | Foz do Iguaçu , de | de 2020. |